



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 997, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Inclui o inciso VII no Art. 10 da Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, que Reestrutura a Agência Reguladora dos Serviços Públicos (ARPV) do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Art. 10 da Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

(...)

VII – ter experiência profissional no setor público ou privado, no campo de atividade da agência reguladora ou em área a ela conexas, em função de: **(AC)**

a) direção superior ou comprovação do exercício de cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora; ou **(AC)**

b) cargo em comissão ou função de confiança no setor público; ou **(AC)**

c) cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexas; ou **(AC)**

d) 10 (dez) anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou na sua área de formação acadêmica, preservada a pertinência temática com as atividades na ARPV; e **(AC)**

e) ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado. **(AC)”**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 27/08/2024, 14:48:27